



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 17

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26/08/2008
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vice-Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves	(PS)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereadora
Vereador:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 26/08/2008

ACTA Nº 17

----- Aos vinte e seis dias do mês de Agosto do ano dois mil e oito, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores, Senhores Jorge Alves Custódio, Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Especialista.-----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A acta da última reunião ordinária foi aprovada por unanimidade.-----

1 – INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

- Festas do Concelho – 15 de Agosto

----- O Sr. Vice-Presidente expressou um voto de agradecimento aos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra e à Guarda Nacional Republicana de Pampilhosa da Serra, pelo enorme empenho e excelente trabalho na condução das acções tendentes ao bom funcionamento da orgânica estabelecida para os dias em que a Vila de Pampilhosa da Serra foi palco das festas do concelho. -----

----- Congratula-se pelo facto de se ter conseguido atingir o objectivo a que se propuseram, dinamizando inclusivamente o comércio local graças ao incalculável número de visitantes, com especial destaque para a noite de actuação do artista Tony Carreira. Pelo sucesso alcançado, considera que estamos todos de parabéns. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara reforçou as palavras proferidas pelo Sr. Vice-Presidente, dizendo ainda que o investimento da Autarquia teve um excelente retorno. Referiu a colaboração da Caixa Geral de Depósitos e de outras entidades e destacou o enorme empenho do Sr. Vice-Presidente Jorge Custódio, da Senhora Vereadora Alexandra Tomé e de todos os funcionários envolvidos. É inquestionável que a Festa do Concelho foi um sucesso. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

2 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 – SECÇÃO FINANCEIRA

2.1.1 – Indemnização

- Alda Simão Barateiro Dias Pires

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade indemnizar a Senhora Alda Simão Barateiro Dias Pires, Contribuinte nº 115 345 744, residente em Janeiro de Baixo, freguesia de Janeiro de Baixo, concelho de Pampilhosa da Serra, com a importância de 1.250,00 €, pela ocupação de uma parcela de terreno junto à estrada que liga Janeiro de Baixo aos Brejos, dado que é necessário proceder à reparação de parte desta via.-----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2 – SECÇÃO ADMINISTRATIVA

2.2.1 – Protocolo de Cooperação e Desenvolvimento de Futura Parceria

----- Foi presente um Protocolo de Cooperação e Desenvolvimento de Futura Parceria, que se transcreve na íntegra: -----

----- **DOS CONTRAENTES:** -----

----- **PRIMEIRA:** -----

----- **URBANCRAFT, SGPS, S.A.**, sociedade comercial com nipc e de registo (conservatória do Registo Comercial de Braga) 508160545, com sede na Praceta Beato Inácio de Azevedo, 5, freguesia de S. Vicente, em Braga, Portugal, com o capital social de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), representada pelo Sr. Manuel Agostinho da Costa Ferreira Dias e o Sr. Gaspar Barbosa Borges, na qualidade de Administradores com os necessários poderes para o acto, de ora em diante abreviadamente designada por -----

----- **PRIMEIRA CONTRAENTE:** -----

----- **SEGUNDO:** -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Município de Pampilhosa da Serra, Pessoa Colectiva nº 506 811 883, com sede na Rua Rangel de Lima, 3320-229 Pampilhosa da Serra, representada pelo Exmº Sr. José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, de ora em diante abreviadamente designada por -----

----- **SEGUNDO CONTRAENTE**; -----

----- **CONSIDERANDOS**: -----

- a) Considerando que a área da Energia assume, nos dias de hoje, uma importância crescente e que a produção energética, designadamente ao nível das energias renováveis, pode assumir-se como uma fonte de rendimentos para os Municípios onde sejam situados esses empreendimentos; -----
- b) Considerando que, cada vez mais, a produção de energia renovável assume-se como um factor de diferenciação e de competitividade entre os Municípios; -----
- c) Considerando que a área do **SEGUNDO CONTRAENTE** Município tem potencial ao nível energéticos, designadamente ao nível hídrico, foto voltaico / Solar e de bio massa, potencial este que carece de ser estudado e tratado por forma a avaliar eventuais investimentos nesta área. -----
- d) Considerando que a **PRIMEIRA CONTRAENTE** é uma sociedade que, entre outras actividades, se dedica à promoção de empreendimentos energéticos, designadamente empreendimentos de energias renováveis, tais como hídricos foto voltaicos / Solares e de Bio massa; -----
- e) Considerando, por fim, que a **PRIMEIRA CONTRAENTE** tem disponibilidade e recursos técnicos e financeiros para promover o estudo e desenvolver aqueles potenciais. -----

----- Ambas as partes, de Boa Fé celebram o presente protocolo de colaboração, o qual se regerá pelas clausulas seguintes e de que os considerandos supra fazem parte integrante: ---

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Do objecto do Protocolo)

1. Pelo presente Protocolo a **PRIMEIRA CONTRAENTE** obriga-se a promover o estudo do potencial energético da área do Município, ora **SEGUNDO CONTRAENTE**, designadamente ao nível hídrico, foto voltaico / Solar e de Bio massa. -----
2. O Estudo referido em 1 comporta:-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

- I. O levantamento, tanto quanto possível exaustivo, do potencial dos recursos hídricos e florestais por forma a avaliar a possibilidade de se instalar na área do **SEGUNDO CONTRAENTE** empreendimentos de aproveitamento das energias renováveis com origem naquelas fontes. -----
- II. A análise da área do Município, em termos de Planos Regionais de Ordenamento do Território, por forma a avaliar os locais passíveis de instalação de empreendimentos energéticos renováveis, quer ao nível hídrico, quer ao nível solar / fotovoltaico e biomassa. -----
- III. Levantamento genérico da capacidade energética do Município tendo em vista a Microprodução de energias renováveis pelos Municípes particulares e tendo em vista auxiliar à elaboração da carta energética do Município. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

(Das Obrigações das Partes)

1. A **PRIMEIRA CONTRAENTE** obriga-se a elaborar os estudos e, no final dos mesmos a entregar ao **SEGUNDA CONTRAENTE** o resultados a que chegou. -----
2. O **SEGUNDO CONTRAENTE**, pelo presente protocolo, obriga-se: -----
 - I. Permitir / autorizar e se necessário licenciar os estudos referidos nos números anteriores; -----
 - II. Facultar, através do respectivo gabinete Técnico, os dados e elementos de que disponha para a elaboração dos referidos estudos e levantamentos, designadamente ao nível informativo e de cartografia municipal. -----
 - III. Levar à consideração dos seus órgãos municipais, a Parceria que o presente Protocolo comportará, designadamente para, em face dos estudos efectuados, poder estabelecer parcerias mais aprofundadas no que concerne à exploração dessas fontes de energia. -----
3. A, após o levantamento das potencialidades referidas nos números anteriores e caso essas potencialidades mostrem viabilidade na instalação de um qualquer empreendimento de energias renováveis, seja qual seja a respectiva fonte, o Segundo Contraente obriga-se, se for o caso, a propor e submeter a deliberação dos órgãos municipais, o estabelecimento de parcerias concretas com a Primeira Contraente, com vista a rentabilizar aquele potencial. -----
4. O aproveitamento referido no número anterior poderá ser efectuado através de Empresas Mistas, de Parcerias Público / Privadas ou de outra associação legalmente admissível ou, caso o **SEGUNDO CONTRAENTE** não mostre ou tenha interesse naquela exploração a, dentro da lei, licenciar o empreendimento em causa à



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

PRIMEIRA CONTRAENTE, com as devidas e necessárias contrapartidas a definir e a acordar antes do licenciamento. -----

5. Na situação referida na última parte do número anterior, ou seja, no caso do Município demonstrar que não tem interesse em participar na exploração do empreendimento, e caso haja interessados locais com sede na área do Município, a **PRIMEIRA CONTRAENTE** obriga-se a, desde já, equacionar essa parceria com outro parceiro local que não o Município, sem prejuízo do que se dispõe na parte final. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

(Da Retribuição / Compensação / Contrapartidas)

1. Para celebração do presente protocolo, a **Primeira Contraente**, além de entregar ao **Segundo Contraente** os estudos e levantamentos elaborados, obriga-se a entregar na data da assinatura do presente protocolo, a quantia de € 5.000€ (cinco mil euros), que reverterá para obras de acção social, humanitárias ou de interesse público em geral. -
2. O montante referido em 1. será entregue ao **SEGUNDO CONTRAENTE** Município, que o canalizará para a Associação de Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra. -----
3. Caso o potencial energético venha a revelar-se suficiente para a instalação de um empreendimento de energias renováveis e caso essa exploração seja do interesse da **Primeira Contraente**, será constituída parceria, em moldes a acordar e onde serão estabelecidas as respectivas participações sociais e contrapartidas, ou no caso do Município não optar por qualquer tipo de parceria, serão definidas as compensações ou contrapartidas a receber pelo mesmo. -----
4. Em caso algum, a **Primeira Contraente** ficará isenta do pagamento das licenças que venham a mostrar-se necessárias à prossecução de quaisquer trabalhos, nem ao pagamento das percentagens em termos de produção de energia que, por lei, cabem aos Municípios onde sejam instalados empreendimentos de energias renováveis.

CLÁUSULA QUARTA

(Da Propriedade e Utilização dos estudos e Levantamentos)

1. Os estudos a entregar pela **Primeira Contraente** ao **Segundo Contraente** no âmbito do presente protocolo não poderão ser divulgados sem prévio consentimento da **Primeira Contraente**. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

2. Não obstante o referido no número anterior, e com excepção dos estudos e levantamentos referidos no ponto III do n.º 2 da Clausula Primeira, a utilização desses estudos para desenvolvimento de empreendimentos energéticos, de fontes renováveis é exclusiva da PRIMEIRA CONTRAENTE durante 3 anos e só poderá ser cedido a entidades terceiras com autorização expressa dos órgãos de administração desta. -----

CLÁUSULA QUINTA

(Da autonomia)

1. A elaboração de quaisquer dos estudos ou levantamentos pela PRIMEIRA CONTRAENTE ou por empresas terceiras por esta contratada é feita com total autonomia relativamente à SEGUNDA CONTRAENTE. -----
2. Não obstante o referido em 1 e atento ao interesse subjacente aos presentes estudos e levantamentos, pontualmente e caso nisso tenha qualquer interesse concreto, o **SEGUNDO CONTRAENTE** pode colocar técnicos dos seus serviços a colaborar com a **PRIMEIRA CONTRAENTE** -----

CLÁUSULA SEXTA

(Da Vigência do Protocolo)

1. O presente protocolo é válido por um período de vinte e quatro meses a contar da data da respectiva assinatura e será objecto de prorrogação, por idêntico período se não for denunciado com antecedência de 30 dias em relação ao término do aludido prazo. -----
2. A rescisão do protocolo pela **PRIMEIRA CONTRAENTE** não determina a devolução de qualquer das quantias que o **SEGUNDO CONTRAENTE** Município haja recebido. -----
3. A rescisão pelo **SEGUNDO CONTRAENTE** do presente protocolo antes de expirado o prazo referido em 1, sem justa causa, e depois de recebida qualquer das quantias atrás referidas, determina a devolução dessas quantias, acrescidas da competente desvalorização e, ainda, importam no pagamento das despesas que comprovadamente a **PRIMEIRA CONTRAENTE** haja feito com a elaboração de quaisquer estudos ou levantamentos na área do Município, ficando, nesse caso, tais estudos propriedade do SEGUNDO CONTRAENTE. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

4. Para efeitos da presente cláusula considera-se despesas comprovadas todas as despesas que tenham suporte contabilístico bastante e que tenham sido efectivamente realizadas a preços correntes do mercado. -----

O presente protocolo tem seis clausulas e seis páginas e foi celebrado em _____ no dia ____ de _____ de 2008, em duplicado, que faz igual fé, ficando um dos exemplares e poder de cada uma das partes signatárias. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar e conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara para assinar o presente Protocolo. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

- Requentes Rurais, Ld^a
- Protocolo de Promoção

----- Na sequência da deliberação tomada em 08 de Julho do corrente ano e após reunião com um representante da firma Requentes Rurais, Ld^a, houve necessidade de proceder a algumas alterações no Protocolo em apreço, pelo que o mesmo passa a ter a seguinte redacção: -----

----- **Entre:** -----

----- **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**, pessoa colectiva de direito público nº 506 811 883, representada pelo seu Presidente José Alberto Pacheco Brito Dias, em conformidade com os poderes que lhe foram conferidos por deliberação do Executivo Camarário de 08 de Julho de 2008, na qualidade de Primeiro Outorgante. -----

----- **E** -----

----- **REQUINTES RURAIS, LD^a**, pessoa colectiva nº 508 547 393, representada pelo seu sócio-gerente, Rui Manuel Cortês Olivença, na qualidade de Segundo Outorgante

----- Estabelecem entre si um Protocolo de Promoção, construção e funcionamento de um empreendimento turístico sito na Vila de Pampilhosa da Serra, nos termos e com as condições seguintes: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

1. PRINCÍPIOS QUE SUSTENTAM O ACORDO

– Apesar da desertificação humana que se tem verificado, aqueles que aqui nasceram e emigraram, nunca esqueceram as suas origens e mantêm-se ligados ao concelho por profundos laços afectivos, construindo e restaurando as suas habitações e a dos seus antepassados e dando vida nas épocas festivas e de férias às múltiplas localidades e regressando para uma velhice mais tranquila e saudável. --

– Compete ao Município unir, conjugar e incentivar todas as organizações públicas e privadas vocacionadas para o fomento e incremento económico e social, de forma a conseguir-se um desenvolvimento harmonioso e sustentado em todas as suas vertentes e um acréscimo de qualidade de vida das populações residentes e daquelas que visitam ou pretendem fixar-se ou regressar ao concelho ou região. -----

– São reconhecidas as potencialidades e as características do concelho, para proporcionar a todas as pessoas que se queiram fixar, retornar ou visitá-lo, uma vida calma e tranquila, longe do bulício das cidades. -----

- O Município tem vindo a promover essa imagem, pretendendo fazer do concelho da Pampilhosa da Serra, um centro de tranquilidade, repouso e bom acolhimento. -----

- Dentro deste espírito e campanha de promoção, o Município tem-se mostrado disponível para apoiar e incentivar todos os investimentos seja no sector turístico seja no sector social, ou em qualquer outro, desde que articulados com a manutenção de um ambiente ecologicamente equilibrado, com a qualidade de vida das populações e com a protecção do valioso património cultural e paisagístico do concelho e da zona onde se inserem. -----

- À autarquia municipal, como legítima representante das populações, cabe dar resposta e satisfazer as necessidades básicas em termos de qualidade de vida daqueles que representa, mas cabe-lhe também promover, apoiar e incentivar todas as iniciativas privadas ou públicas tendentes à implementação de projectos que visem assegurar a qualidade de vida, a criação de riqueza, e fixação de postos de trabalho o que irá originar consequentemente uma maior fixação da população.

– No âmbito das suas atribuições e administrando um território dos mais desertificados e pobres do país, é obrigação do Município estudar, apreciar e apoiar todas as iniciativas privadas de investimentos em todos os sectores, que se revelem minimamente credíveis e exequíveis, tanto pela garantia oferecida pelas entidades



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

promotoras, como pelo volume e qualidade do investimento e repercussão social e económica dos mesmos. -----

– O Município atento a esta realidade tem envidado esforços para canalizar e incentivar investimentos privados que respondam às necessidades e exigências do concelho, designadamente na área da fixação das pessoas e criação de postos de trabalho. -----

– O investimento em causa reveste-se de primordial importância para a estratégia turística e de desenvolvimento definida e adoptada pelo Município. ----- Este investimento insere-se nas parcerias público-privadas que visam a elaboração de candidaturas à obtenção de comparticipação do QREN – Quadro de Referência Estratégica Nacional. -----

2. OBJECTIVOS DO ACORDO

----- Com base nos princípios enunciados, constituem objectivos do presente PROTOCOLO. -----

– Projectar, executar e pôr em funcionamento em lote de terreno a ceder pelo Município, um empreendimento de reconhecida qualidade que consiste numa Unidade Hoteleira, com um mínimo de 40 quartos. -----

– Alterar o loteamento aprovado para o Local (Quinta de S. Martinho) de forma a contemplar um lote de 5.118,00 m² para a construção do equipamento contemplado. -----

– Conjuguar todos os esforços junto das entidades competentes tendo em vista o rápido licenciamento do projecto, sua execução e funcionamento. -----

– Executar todas as infra-estruturas básicas, como sejam saneamento, águas, colector de rede de águas pluviais, energia eléctrica, infra-estruturas telefónicas no interior do lote a ceder. -----

– Criar e implementar os postos de trabalho indispensáveis ao funcionamento da estrutura licenciada, dando-se preferência ao recrutamento de pessoal residente no concelho. -----

3. IDENTIFICAÇÃO DO LOTE A CEDER PELO MUNICÍPIO

– O lote referido em 2.2 irá ter as seguintes confrontações: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Norte – Lote 18 C, lote 19 C e Câmara Municipal
Sul – Câmara Municipal
Nascente – EN 112
Poente – Rua 1

4. OBRIGAÇÕES

Tendo em conta os objectivos fixados,

– O Município obriga-se a transmitir a titularidade do lote de terreno com a área e localização definidos na planta anexa ao presente Protocolo e melhor identificada em 3.1, pelo preço simbólico acordado de 0,5€ por m² de forma a que a Segunda Outorgante possa concretizar o empreendimento. -----

– Tal transmissão é feita única e exclusivamente para o fim em vista e referido em 2.1, não lhe podendo ser dado outro destino pela Segunda Outorgante, sem consentimento expresso do Município. -----

– A Segunda Outorgante obriga-se a executar a obra no prazo máximo de 36 meses, a contar da data de deferimento final do projecto de licenciamento. -----

– O Município obriga-se a proceder à alteração do loteamento existente para o local, nos termos referidos em 2.2, estando dependente dessa alteração a validade de todas as obrigações assumidas pelo presente Acordo por ambos os Outorgantes. -----

– No investimento total a realizar, numa estimativa de cerca de 3 milhões de euros, a Segunda Outorgante obriga-se na medida do possível, a privilegiar empresas do concelho ou região. -----

– Em caso de incumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas, no âmbito do Presente Protocolo a Câmara Municipal poderá exigir a restituição do terreno que ora se promete ceder, incluindo todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indemnização. -----

– O estipulado em 4.6 cessará os seus efeitos a partir do momento em que os investimentos estejam concluídos. -----

– A Câmara Municipal, atento o facto de ter que proceder à alteração do Loteamento aprovado para o local onde se insere o investimento e ao respectivo registo, reserva-se o



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

direito de aprovar o Projecto de Construção apenas com base no presente Protocolo e nas obrigações de transmissão do terreno que dele emergem. -----

– Nessa eventualidade, a licença será concedida condicionalmente, tornando-se definitiva logo que seja apresentado o Título de Registo de Propriedade. -----

4.10- A transmissão da propriedade do terreno e o consequente registo terão que se operar obrigatoriamente, no caso de licenciamento condicionado, logo que a estrutura em tosco do empreendimento esteja concluída. -----

4.11- No caso do licenciamento nas condições referidas nos pontos antecedentes, constituir factor impeditivo de outras aprovações ou licenciamentos por parte de outras Entidades estranhas ao Município, a Câmara Municipal obriga-se a emitir a licença definitiva, após a consequente transmissão do terreno com a cláusula da reversão, referida em 4.6. -----

5. OUTRAS DISPOSIÇÕES

5.1 – O presente protocolo entra em vigor depois de aprovado pela Câmara Municipal e torna-se eficaz depois de homologado pela Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra. -----

5.2 – As divergências, que, porventura, venham a surgir no âmbito deste Protocolo serão dirimidas por uma Comissão Arbitral, constituída por um árbitro designado pelo Município, outro designado pela Segunda Outorgante e um terceiro a designar por acordo dos dois, no prazo de 15 dias a contar da sua constituição. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o presente Protocolo e conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara para a sua assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3 – SERVIÇOS JURÍDICOS

– **Terminus da Cessão de Exploração do Parque de Campismo Rural de Janeiro de Baixo, Apoio de Praia e Polidesportivo**



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Considerando o contrato de cessão de exploração relativo ao Parque de Campismo de Janeiro de Baixo, ao Edifício de Apoio de Praia e Polidesportivo, celebrado em 01/03/2007, entre esta Autarquia (cedente) e o Sr. Licínio Paulo Martins Dias (cessionário); -----

----- Tendo sido recepcionado ofício subscrito pelo cessionário, no qual alega motivos de saúde e pessoais que o impedem de assegurar o bom e correcto funcionamento do Bar e Parque de Campismo, juntando para o efeito declaração médica; solicitando, portanto, anuência da Câmara Municipal para o fim da cessação de exploração dos imóveis/equipamentos em causa; -----

----- Atendendo a que o disposto no nº 1 da Cláusula 4ª do contrato em questão, dispõe que a cessação de exploração poderá extinguir-se: -----

----- “UM – Por acordo entre as partes que podem, a todo o tempo, revogar o contrato, mediante acordo escrito a tanto dirigido.” (...) -----

----- Tendo em conta os motivos alegados pelo cessionário e que importa garantir o bom funcionamento de tais imóveis/equipamentos, a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra deliberou por unanimidade revogar o contrato supra mencionado, por acordo escrito entre as partes, produzindo tal revogação efeitos a partir do dia 01/10/2008.-----

- Aquisição de quota-parte de prédio urbano, sito em Chão do Moinho, na freguesia de Pampilhosa da Serra

----- Considera-se necessária a aquisição de 4/24 do prédio urbano a seguir identificado, à Senhora Maria Carmina Nunes da Veiga Campos casada com Fernando David dos Reis e Campos no regime de comunhão geral de bens, NIF's: 115618864 e 115618988, respectivamente, proprietários da quota-parte referida, pelo preço acordado de 2.000 Euros (500 €/por cada 1/24), que se destinará directa e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra: -----

----- Prédio urbano, composto de um lagar de fazer azeite, com a área de 100 m2, sito em Chão de Moinho, na freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, inscrito na respectiva matriz predial da freguesia de Pampilhosa da Serra sob o número 1298, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob a ficha número 2470. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara para assinar a respectiva escritura pública de compra e venda da quota parte do prédio supra identificado, e tudo o que se mostre necessário ao indicado fim. -----

4 – DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL

4.1.1 – Gabinete de Acção Social



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

4.1 – Acção Social Escolar

----- Foi presente a listagem dos alunos que requereram pedido de apoio a alimentação e transporte de acordo com a tabela aprovada na reunião ordinária de 12 de Agosto, que a seguir se transcreve: -----

Acção Social Escolar 2008/2009 – APOIO %

Nome do aluno	Nome dos pais	Contacto Telef. e localidade	Ali m.	%	Trans p.	%
1- Andreia Bernardo Almeida	Agostinho dos Santos Almeida Gina Maria dos Santos Bernardo	Póvoa da Raposiera 3320 – 366 Unhais o Velho 936599504	X	50%		
2 - Mariana Dias Santos	Carlos Alberto Dias Santos Virgínia Machado Dias Santos	Brejo de Baixo 3320 -102 Janeiro de Baixo 938652279 / 235513017	X	50%		
3- Cátia Sofia Cruz Ferreira	Jorge António Gomes Ferreira Madalena Alexandre Cruz Ferreira	Ramalheira 3320 Pessegueiro 235556209	X	Isenção		
4 - Inês Nogueira Batista	António Martins Batista Mª Rosário Nogueira Almeida Batista	Fajão 3320 – 080 Fajão 936887679	X	Isenção		
5 - Pedro Miguel dos Santos Pereira	Miguel Vicente Batista Pereira Teresa Martins dos Santos	Souto do Brejo 3320 Janeiro de Baixo	X	50 %		
6 - Francisco Alexandre Neves Batista	Mário Rui Nogueira Batista Sandra Cristina Nunes A. Neves Batista	Fajão 3320 – 080 Fajão 235 751101	X	50%		
7 – Daniel de Almeida Silvério	Manuel Tavares Silvério Ana Maria Barroso de Almeida Silvério	Rua da Quinta, Bloco B r/c B 3320 – 219 Pampilhosa da Serra 937353629	X	Isenção		
8 - João Paulo Vaz Lucas	José Hermínio Isidoro Lucas Ana Paula dias Vaz Lucas	Largo de Sta. Barbara – Aradas 3320 – 361 Unhais o Velho 235513071 / 938333180	X	50%		
9- Francisco José Teixeira Marcelino Albano	Carlos Marcelino Albano Mª José Ferreira Teixeira Albano	Póvoa da Raposeira 3320 – 366 Unhais o Velho 936339382	X	Indeferi do		
10 - Catarina Filipa Gomes Durão	Gonçalo Nuno Simões Durão Carla Patrícia Tomé Gomes	Rua Rangel de Lima, bloco B 1º Esq. 3320 – 229 Pampilhosa da Serra 938308341	X	Isenção		
11 - Jorge Manuel Vicente Barata	Paulo Jorge Pires Barata Paula Cristina dos Santos Vicente Barata	Cabril 3320 Cabril 963297809	X	50%		
12 - Daniel Alexandre Lowson	Jeroen Van Maaren Andrea Jane Lowson	Aradas (Casalinho) 3320 Unhais o Velho 914038362	X	Indeferi do		
13 - Leonardo Filipe Nunes Almeida	Manuel Martins Pessoa Almeida Batista Mª Cidália Nunes Batista Almeida	Rua S. Simão nº 4 3320 – 310 Pessegueiro 934029109	X	Isenção		
14 - Fábio André Gil Custódio	Alberto Batista Custódio Dina Irene Lopes Cardoso Gil	Bairro S. Martinho, lote 11 C 3320 – 206 Pampilhosa da Serra 962490203	X	50%		
15 - Márcia Isabel Barata Joaquim	Jorge Joaquim Maria de Lurdes Antão Barata	Brejo de Cima 3320 – 106 Pampilhosa da Serra	X	Isenção		



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

16 - Cláudio Alexandre A. Simões	Henrique Simões Isabel Lurdes Alegre Simões	Av. S. Silvestre 32 A, bloco B 1º Drt 3320 – 201 Pampilhosa da Serra 939472225	X	Isenção		
17 - João Pedro Almeida Martins	Carlos Maria Martins Miquelina de Almeida Martins	Póvoa da Raposeira 3320 Unhais o Velho 936985540	X	50 %		
18 - Marisa Alves Bernardo	Silvério Martins Alves Sandra Santos Bernardo	Brejo de Baixo 3320 – 102 Janeiro de Baixo 932898958	X	50%		
19 - Daniela Alexandra Fernandes da Cruz	Nelson Manuel Gouveia da Cruz Mª da Graça Batista Fernandes	Av. S. Silvestre nº32 A, bloco A, 2º Esq. / 3320-201 Pam. Da Serra 934225256 / 235107057	X	Isenção		
20 - Catarina Isabel Vicente Almeida	Augusto Nogueira de Almeida Helena Maria Vicente Pinheiro Almeida	Fajão 3320 – 080 Fajão 933555656	X	Indeferido		
21 - Raul Manuel Alves Barata	Silvério Oliveira Barata Cristina Mª Alves da Silva Barata	Portas do Souto 3320 – 056 Dornelas do Zêzere 939132098	X	50%		
22 - Alexandre Caetano Henriques	António Rosa Henriques Cecília Mª Caetano A. Henriques	Pessegueiro 3320 – 312 Pessegueiro 937771722	X	50%		
23 - Sara Filipa Batista Martins	Jaime Filipe Loureiro Martins Sara Marcelo Antão Batista	Quinta das Garrazelhas 3320 Pampilhosa da Serra 934879053	X	50%		
24 - Dora Sofia Dias Alegre Brito	João Paulo Alegre Brito Sílvia Dias Batista	Av. S. Silvestre R/c Esq. 3320 – 201 Pampilhosa da Serra 962901421	X	Indeferido		
25 - Marta Andreia Batista	José augusto Gomes Simão dos Santos Maria Matilde Paixão Batista	Rua do Ribeiro nº 11 3320 Vidual de Cima 934411596	X	Isenção		
26 - Rúben José Almeida Costa Dias	José António Almeida Costa Dias Maria Odete da Costa Dias Almeida	Malhada do Rei 3320 – 363 Unhais o Velho 933337846	X	50%		
27 - David Alexandre Assunção Barata	António Júlio Antão Barata Paula Cristina Assunção B. Antão	Av. S. Silvestre, 32 B, 2Esq 3320 – 201 Pampilhosa da Serra 936714187	X	Isenção		
28 - Francisco José Simões Almeida	Nuno Miguel Silva Simões Barata Ana Maria Marcelino L. Almeida	Seladinhas 3320 – 367 Unhais o Velho 938573592	X	50%		
29 - Gonçalo Alexandre Duarte Gaspar	António dos Santos Gaspar Patrícia Anunciação Duarte B. Gaspar	Av. S. Silvestre nº 15 3320 -201 Pampilhosa da Serra 936602159	X	Isenção		
30 - Márcio Alexandre Domingos Augusto	Vítor Manuel Fernandes Augusto Célia Mª Domingos Tomé Augusto	Rua Rangel de Lima, blocoA 1º A 3320 – 229 Pampilhosa da Serra 966362061	X	Isenção		
31 - Rui Miguel Nunes Ferreira	Ricardo José Gomes Ferreira Sandra Isabel Nunes Almeida	Rua S. Simão nº 4 3320 – 310 Pessegueiro de Baixo 936104858	X	Isenção		
32 - Gabriel Pereira Dias	Fernando Vicente Lopes Dias Maria da Graça Simões Pereira	Malhada do Rei 3320 – 363 Unhais o Velho 933663820	X	50%		
33 - Carla Isabel Dias Repolho dos Santos	João Paulo Repolhos dos Santos Mª Alexandra Gaspar Dias Santos	Av. S. Silvestre R/c Direito 3320 -201 Pampilhosa das Serra 963233972	X	Isenção		



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

34 - Daniela Fernandes Nunes	Armando Mendes Nunes Paula Cristina Barata Fernandes	Rua do Cabecinho nº13 3320 – 217 Pampilhosa da Serra 235594538	X	Isenção		
35 - Rodrigo Miguel Gonçalves Barradas	Rui Miguel Gravito Barradas Catarina Mª Simão Jorge G. Barradas	Rua do Parque Desportivo nº 18 3320 Pampilhosa da Serra 934510762	X	Indeferido		
36 - Liliana Carina Antunes Batista	João Paulo Fernandes Batista Almerinda Gonçalves Antunes	Aradas 3320 – 361 Unhais o Velho 936473264	X	50%		
37 - Hugo Daniel Almeida Brito	Rui Manuel Alegre Brito Sandra Mª Gaspar Gonçalves de Almeida	Rua Sto António nº 37 3320 – 230 Pampilhosa da Serra 967824538	X	50%		
38 - Hélder Filipe Barata Simões	Vítor Manuel Tavares Simões Hélia Antão Barata Simões	Brejo de Baixo 3320 Janeiro de Baixo 937391668	X	50%		
39 - Rodrigo Miguel Antunes Almeida	Alcides Costa Almeida Isabel Cristina dos Santos A. Almeida	Porto de Vacas 3320 – 108 Janeiro de Baixo	X	Indeferido		
40 - José Daniel Santos Vaz	António Gaspar Antunes Vaz Cristina Maria Martins S. Vaz	Brejo de Baixo 3320 – 102 Janeiro de Baixo 934540441	X	Indeferido		
41 - Inês Aurora Lopes Alves	Vítor Manuel da Conceição Alves Soledade do Nascimento Lopes Alves	Carvoeiro 3320 Pessegueiro 964651415	X	Isenção		
42 - António José Santos Vaz	António Gaspar Antunes Vaz Cristina Maria Martins S. Vaz	Brejo de Baixo 3320 – 102 Janeiro de Baixo 934540441	X	Indeferido		
43 - Diogo Almeida Cardoso	Paulo Roque Brito Cardoso Manuela Marcelino Almeida	Brejo de Baixo 3320 Janeiro de Baixo 936488512	X	Indeferido		
44 - João Pedro Gaspar Almeida	Manuel Gonçalves de Almeida Borbinhas Maria de Lurdes Fernandes Gaspar	Praceta José Bernardo das Neves, lote 9C 3320 – 206 Pampilhosa da Serra 933132001	X	50%		
45 - Carina Gisela Lopes Gaspar	Luís Miguel dos Santos Gaspar Carla Micaela Ramos Lopes Gaspar	Quinta de S. Martinho, lote 8C 3320 – 206 Pampilhosa da Serra 939547848	X	Isenção		
46 - Ana Sofia Batista Martins	Jaime Filipe Lourenço Martins Sara Marcelo Antão Batista	Quinta das Garrazelhas 3320 Pampilhosa da Serra	X	50%		
47 - Inês Filipa Martins Miguel	Alberto Pereira Miguel Martins Cristina de Almeida Martins Miguel	Póvoa da Raposeira 3320 – 366 Unhais o Velho 933962117	X	50%		
48 - Ariana Maria Albino de Almeida	Diamantino Dias de Almeida Albino Belmira Martins Albino de Almeida	Rua Encosta das Ladeiras, nº 4 3320 – 053 Dornelas do Zêzere 934334444	X	50%		
49 - Cátia Alexandra Henrique Dias	João Paulo Martins Dias Célia Mª Tomé Henrique	Amoreira Fundeira 3320 Portela do Fojo 967649395	X	Isenção		
50 - Luís Carlos Carlota Ramos	Joel Reis Ramos Carla Sofia Mariano Carlota Ramos	Quinta de S. Silvestre nº3 3320 Pampilhosa da Serra 969171265	Apenas pediu apoio para livros			
51 - Filipa Mariana Fernandes Martins	Armindo Rodrigues Martins Rosa Mª Garcia Fernandes Martins	Pescaneco 235513432	Apenas pediu apoio para livros			



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

52 - Luís Filipe Marcelino Gavinhos	Joaquim Luís Gavinhos Mª Helena Batista Marcelino Gavinhos	Unhais o Velho 3320 Unhais o Velho 939454388			X	Isenção
53 - Marta Costa Silva	Manuel da Silva Marques Florinda da Conceição da Costa	Malhada do Rei 3320 Unhais o Velho 936846956			X	Isenção
54 - Marisa Maria Fernandes Martins	Armindo Rodrigues Martins Rosa Mª Garcia Fernandes Martins	Pescaneco do Meio 3320 Pampilhosa da Serra 235513432			X	Isenção
55 - José António da Costa Barata	António de Almeida Barata Etelvina da Conceição Costa Almeida	Ribeiros 3320 – 018 Cabril			X	Isenção
56 - Cátia Daniela Nascimento Santos	Valentim de Almeida Paulo dos Santos Fernanda do Nascimento Almeida	Sanssuga 3320 – 018 Cabril 235513977			X	Isenção
57 - David Filipe Barroqueiro Gonçalves	António Gonçalves Alves Maria de Lurdes Barroqueiro Pinheiro	Adurão 3320 Dornelas do Zêzere			X	Isenção
58 - Tony Martins Cruz	Adérito Manuel do Nascimento Cruz Maria Alice de Almeida Martins Cruz	Vidual de Cima 3320 – 393 Vidual 933378888	X	Isenção		
59 - Vasco Antunes Simões	João Paulo Ramos Simões Paula Cristina Domingues Antunes	Rua do Cristo Rei 3320 Pampilhosa da Serra 965342803	X	Isenção		
60 - Jessica Pereira Batista	Jorge Manuel Dias Batista Maria Isabel Simões Pereira	Rua das Vinhas nº 3 Meãs 3320 – 364 Unhais o Velho 936387416 / 235513246			X	Isenção
61 - Diana Raquel Silva Antunes	Rui Miguel Ferreira Antunes Maria Alice Silva do Nascimento	Póvoa 3320 Pampilhosa da Serra 966257463	X	50%		
62 - João Marcelo Pires Dias	Manuel Lourenço Dias Ana Maria Mesquita Pires Dias	Armadouro 3320 – 101 Cabril 939332263			X	Isenção
63 - Alexandre Francisco Dias	Diamantino Dias Roque Floribela Marcelino Martins	Porto de Vacas 3320 Janeiro de Baixo 939452338	X	Indeferi do		
64 - Tiago Manuel Pires Dias	Manuel Lourenço Dias Ana Maria Mesquita Pires Dias	Armadouro 3320 – 101 Cabril 939332263			X	Isenção

65 - Joana Filipa Nunes Fernandes	Carlos Alberto Garcia Fernandes Silvana Nunes da Cruz Fernandes	Bairro de S. Martinho, nº5 1º esq. 3320 – 206 Pampilhosa da Serra 933809320	X	Isenção		
66 - Leandro Coelho Santos	Vítor Manuel Joaquim Nunes Maria do Rosário S. Nunes Joaquim	Bairro de S. Marinho 3320 Pampilhosa da Serra	X	Isenção		
67 - Marina Raquel Costa Durão	Manuel Augusto Simões Durão Costa Anabela Garcia Costa Durão	Amoreira Fundeira 3320 – 331 Portela do Fojo 938414923	X	Indeferi do		
68 - Sara Filipa Almeida Borbinhas	Luís Filipe de Almeida Borbinhas Mª Cristina C. de Almeida Borbinhas	Aldeia Cimeira 3320 Pampilhosa da Serra	X	50%		
69 - José Eduardo Pires Alves	José Mendes Alves Edite da Conceição Antão Pires Alves	Rua do Parque Desportivo 3320 Pampilhosa da Serra 937733751	X	Isenção	PEDIDO CANCELADO	
70 - Daniel Moreira Dias	Luís Moreira Dias Carmela Catroneo Moreira Dias	Rua da Quinta nº 7 Meãs 3320 – Unhais o Velho 235512396	X	50%		
71 - Mickael Moreira Dias	Luís Moreira Dias Carmela Catroneo Moreira Dias	Rua da Quinta nº 7 Meãs 3320 – Unhais o Velho 235512396	X	50%		



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

72 – Mariana Dias Santos	Carlos Alberto Dias Santos Virgínia Machado Dias Santos	Brejo de Baixo 3320 Janeiro de Baixo Telem. 938317614	X	50%		
73 – José Pedro Simões Durão	Henrique Manuel Tomé dos Santos Maria da Saudade Simões dos Santos	Amoreira Cimeira 3320 - 331 Portela do Fojo Telem. 968649923	Apenas pede apoio para livros escolares			
74 – Marco Daniel Pereira Reis	João Paulo Nunes de Almeida Reis Fernanda Maria Pereira Alves dos Reis	Aldeia Cimeira 3320 Pampilhosa da Serra Telf. 235594176	X	Isenção		
75 – João Pedro Pereira Reis	João Paulo Nunes de Almeida Reis Fernanda Maria Pereira Alves dos Reis	Aldeia Cimeira 3320 Pampilhosa da Serra Telf. 235594176			X	Isenção
76 – Vítor Santana	Joaquim António Vicente Mimoso Filomena do Rosário da Conceição M. Santana	Rua Dr. Castanheira de Figueiredo, lote A 2 B 3320 – 125 Pampilhosa da Serra	X	Isenção		
77 – Sonia Patrícia Simões Durão	Henrique Manuel Tomé Santos Maria Saudade Durão Santos	Amoreira Cimeira Portela do Fojo Telem . 968649923	Apenas pede apoio para livros escolares			
78 – Bárbara Salomé Simões Fernandes	Ângelo Miguel de Almeida Fernandes Cláudia Sofia Antunes Simões	Fajão 3320 – 080 Fajão 968482492	X	50%		

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Especialista, que a subscrevi.

